

Lei n: 1.105/81

Reinaldo Albertini, Prefeito Mu-
nicipal de Regente Feijó, Estado

de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas de desapropriação, inclusive depósitos judiciais, custos e honorários advocatícios, de um imóvel no Distrito de Espigão, para a implantação de um Centro Comunitário Urbano.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão 8 - Transporte (cont. 81)

Unidade Orçamentária 1 - Serviço Municipal de Estrada de Rodagem.

16885312.27 - 3.1.1.1. Pessoal Civil (RP) 600.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Teijó 17 de março de 1981.